

# O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA

Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015

Edição nº 555 de 27 de Setembro de 2017

Autor da publicação: Kíria Ribeiro dos Santos - Assessoria de Comunicação

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Licitações: Pregão Presencial

#### Pregão Presencial

**Prefeitura Municipal de Mariana** - Pregão Presencial 083/2017. **Objeto:** Aquisição de cestas básicas para atender às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. Abertura: 09/10/2017 às 08:45min. Informações e Edital: Praça JK S/Nº, Centro- Mariana MG, de 08:00 às 17:00 horas. Site: [www.pmmariana.com.br](http://www.pmmariana.com.br), e-mail: [licitacaoprefeiturademariana@gmail.com](mailto:licitacaoprefeiturademariana@gmail.com). **Tel:** [\(31\)35579055](tel:(31)35579055). Mariana 26 de setembro de 2017.

**Prefeitura Municipal de Mariana** - Pregão Presencial 084/2017. Participação exclusiva de ME, EPP e MEI, conforme Lei complementar nº123/06 e lei 147/14. **Objeto:** Aquisição de pneus para atender a veículos lotados na frota de diversas Secretarias, deste Município. Abertura: 09/10/2017 às 13:45min. Informações e Edital: Praça JK S/Nº, Centro- Mariana MG, de 08:00 às 17:00 horas. Site: [www.pmmariana.com.br](http://www.pmmariana.com.br), e-mail: [licitacaoprefeiturademariana@gmail.com](mailto:licitacaoprefeiturademariana@gmail.com). **Tel:** [\(31\)35579055](tel:(31)35579055). Mariana 26 de setembro de 2017.

### Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

**CONTRATO/ FUNPREV Nº 002/2014**

**CONTRATO/ FUNPREV Nº 002/2014 TERCEIRO TERMO ADITIVO**

**CONTRATADO(A):** Masterix Informática **OBJETO:** Hospedagem de site [www.funprevmariana.com.br](http://www.funprevmariana.com.br) **VALOR:** R\$ 135,00(CENTO E TRINTA E CINCO REAIS)

**Mensal DATA:** 30/08/2017 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.01.8.001.3.3.90.939.00. 00.00.00 ficha 7 **PRAZO:** 12 meses **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, Prefeito Municipal; Leandra Aparecida Saraiva Martins - Gestora do FUNPREV.

### Publicações Diversas: Notificações

**ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**  
**ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO**

Em face ao recebimento das Defesas de Autuação, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Artigo 8º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
HIK2616	23/08/2017	25/04/2016	DA-396/2016	600643	L
HNE1818	30/08/2017	04/05/2016	DA-423/2016	509935	L
OXE3333	24/08/2017	09/06/2016	DA-475/2016	703336	L
OWR9339	25/08/2017	25/07/2016	DA-646/2016	700139	L
HEI4559	28/08/2017	02/08/2016	DA-630/2016	705054	L
HBW3661	24/08/2017	12/08/2016	DA-683/2016	700013	L
GLL7443	30/08/2017	05/09/2016	DA-721/2016	702729	L
GYG5400	23/08/2017	25/04/2016	DA-393/2016	602317	L
GZM6971	28/08/2017	28/01/2017	DA-202/2017	704377	L
HIZ3240	24/08/2017	08/06/2016	DA-486/2016	700219	L
PVN7610	30/08/2017	09/08/2016	DA-672/2016	705009	L
Local e data					
AUTORIDADE DE TRÂNSITO					

## Publicações Diversas: Notificações

### NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuação, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Artigo 8º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados, com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
CMB8058	31/08/2017	23/04/2016	DA-380/2016	602361	L
NYM2336	31/08/2017	18/05/2016	DA-449/2016	706504	L
GXM9979	24/08/2017	25/05/2016	DA-479/2016	705817	L
GYQ8238	24/08/2017	26/05/2016	DA-474/2016	703735	L
HIO8127	28/08/2017	26/05/2016	DA-476/2016	506825	L
HOE8507	28/08/2017	10/06/2016	DA-481/2016	701848	L
OPA5118	23/08/2017	02/08/2016	DA-648/2016	705504	L
GMA0707	23/08/2017	13/07/2016	DA-621/2016	602337	L
OPA5118	23/08/2017	05/08/2016	DA-674/2016	700146	L
GYF5293	24/08/2017	01/08/2016	DA-649/2016	702772	L
GRW3607	24/08/2017	03/08/2016	DA-647/2016	702706	L

HGH0092	24/08/2017	08/08/2016	DA-684/2016	702455	L
PUI4348	23/08/2017	27/08/2016	DA-667/2016	700506	L
HDC4131	23/08/2017	28/07/2016	DA-651/2016	702835	L
OPW9069	31/08/2017	05/09/2016	DA-729/2016	702731	L
OPB7833	24/08/2017	05/08/2016	DA-689/2016	700795	L
PWT4923	23/08/2017	05/08/2016	DA-665/2016	700931	L
HDI6126	31/08/2017	06/09/2016	DA-726/2016	701887	L
HML1367	24/08/2017	05/08/2016	DA-685/2016	700792	L
HHM8794	23/08/2017	16/08/2016	DA-666/2016	700025	L
HLN5234	23/08/2017	18/08/2016	DA-662/2016	702790	L
OQT2205	24/08/2017	15/08/2016	DA-679/2016	702461	L
GKS3821	24/08/2017	09/08/2016	DA-677/2016	702780	L
HLS7187	23/08/2017	22/08/2016	DA-682/2016	510172	L
HHJ3154	30/08/2017	01/09/2016	DA-748/2016	706013	L
GNM9085	31/08/2017	27/08/2016	DA-725/2016	702576	L
GMP8957	30/08/2017	08/09/2016	DA-732/2016	701893	L
GVM8004	24/08/2017	19/09/2016	DA-763/2016	705556	L
OPU1524	23/08/2017	13/09/2016	DA-762/2016	700865	L
MRA4014	30/08/2017	26/09/2016	DA-747/2016	701233	L
CMB8058	25/08/2017	03/02/2017	DA-207/2017	704049	L
GZX7965	25/08/2017	16/01/2017	DA-208/2017	705261	L
HOE8304	28/08/2017	06/02/2017	DA-200/2017	1002209	L
OPQ1507	28/08/2017	20/01/2017	DA-201/2017	1003854	L
HCM4933	25/08/2017	31/01/2017	DA-206/2017	1001459	L
HGL5490	31/08/2017	02/10/2016	DA-745/2016	702336	L
Local e data					
AUTORIDADE DE TRÂNSITO					

## Publicações Diversas: Notificações

### RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDESC/SEMSA Nº 01/2017, DE 19 DE Setembro de 2017

Dispõe sobre o Regimento Interno da I Conferência Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas de Mariana-MG.

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e, considerando o disposto no art. 92, inciso VII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto municipal n. 9028, de 06/09/2017, que convoca a I Conferência Municipal de Políticas Públicas sobre

Drogas,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação de políticas de enfrentamento à questão das drogas no Município de Mariana;

CONSIDERANDO que a questão das drogas é de uma dimensão social complexa, exigindo atuação determinada e constante do Poder Público em todas as frentes de atuação e que deve se somar aos esforços do envolvido, da família, da sociedade e de outras esferas de poder na sua abordagem;

CONSIDERANDO que o Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e, considerando o disposto no art. 93, §1º, inciso III da CEMG/89, a Lei Estadual 22.257/2016, o Decreto Estadual 47.088/2016, bem como o Decreto NE 274, de 30 de maio de 2017, que convoca a VII Conferência Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas;

RESOLVE:

## Capítulo I

### DO OBJETIVO

Art. 1º. A I Conferência Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas, convocada pelo Decreto Municipal n. 9028, de 06/09/2017, reger-se-á por este Regimento Interno e pela Legislação aplicável.

Art. 2º. A I Conferência Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas tem os seguintes objetivos:

Incrementar as diretrizes do Sistema Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas;

Discutir e elaborar a consolidação das propostas apresentadas na I Conferência Municipal que deverão ser apresentadas à Conferência Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas, que será realizada no mês de Outubro de 2017.

## Capítulo II

### DA REALIZAÇÃO

Art. 3º. A I Conferência Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas será realizada sob a direção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. A I Conferência Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas terá abrangência municipal, natureza consultiva, estrutura de decisão deliberativa e se destina a análise, formulações e proposições contextualizadas dentro do cenário do município, seguindo as orientações e diretrizes estabelecidas na legislação Federal e Estadual, acrescido das Convenções pertinentes ao tema.

## Capítulo III

### DA PROGRAMAÇÃO

Art. 5º. A I Conferência Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas obedecerá à seguinte programação:

8:00 - Credenciamento

9:00 - Abertura

9:30 - Palestra

10:30 - Coffee Break

11:00 - Grupos de Trabalho

12:00 - Votação das Propostas

13:00 - Eleição dos delegados

13:45 - Leitura da Ata

14:00 - Encerramento

## Capítulo IV

### DA ORGANIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

Art. 6º. A convocação da conferência municipal caberá ao Prefeito, por ato ou ofício, devendo ser observada para a sua realização a Temática, Organograma e Estrutura de Discussão previsto neste Regimento, com encaminhamento do ato para a Comissão Organizadora da Conferência Estadual, com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias úteis antes de sua realização, encaminhados via e-mail ([tiago.paula@defesasocial.mg.gov.br](mailto:tiago.paula@defesasocial.mg.gov.br) e [sildete.braga@defesasocial.mg.gov.br](mailto:sildete.braga@defesasocial.mg.gov.br)), postados pelo correio ou entregues na Subsecretaria de Políticas sobre Drogas, mediante recibo.

§ Único - Nos municípios onde não houver Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas a realização do evento deverá ser aprovada por ato do Chefe do Poder Executivo Local.

Art. 7º. Os relatórios da Conferência Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora da VII Conferência Estadual bem como a relação dos delegados eleitos conforme disposto no art. 18, § 2º, impreterivelmente até 05 (cinco) dias corridos após a sua realização, obedecendo a data limite de 06 de outubro de 2017.

§ 1º. O cumprimento do prazo para a realização da Conferência Municipal, bem como a prontidão no envio e exatidão dos dados dos delegados, são condições para validar a participação na Etapa Estadual.

§ 2º. O Secretário Municipal que presidir a Conferência Municipal de Políticas sobre Drogas do Município, ou a quem o mesmo delegar, deverá consolidar o relatório da respectiva Conferência e encaminhar juntamente com a relação dos delegados eleitos contendo os dados pessoais e órgão ou entidade de origem à Comissão Organizadora da VII Conferência Estadual de Políticas sobre Drogas, considerando os seguintes pontos:

Elaborado por eixo temático, utilizando como configuração de texto as seguintes orientações: configuração de página A4, margens verticais e horizontais de 2,5 cm, espaçamento 1,5 para as linhas e caracteres Arial 11; Encaminhado por meio eletrônico para o endereço: [tiago.paula@defesasocial.mg.gov.br](mailto:tiago.paula@defesasocial.mg.gov.br) e [sildete.braga@defesasocial.mg.gov.br](mailto:sildete.braga@defesasocial.mg.gov.br) ou em formato impresso, com CDRW em anexo pelo Correio, para Subsecretaria de Políticas sobre Drogas - SUPOD - A/C Comissão Organizadora da VII Conferência Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas, no seguinte endereço: Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Edifícios Minas / 10º andar - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - CEP 31.630.900.

Art. 8º. - Em ambas as etapas deverão ser asseguradas ampla participação dos segmentos sociais, entidades, interessados e comprometidos com o tema, bem como as autoridades e instituições governamentais e escolhidas as prioridades e propostas observadas as diretrizes deste Regimento.

§ Único - A Conferência Municipal de Políticas sobre Drogas deverá eleger no máximo (08) oito propostas, sendo quatro (04) propostas por grupo de trabalho, num total de (02) duas por eixo, classificadas e vinculadas conforme o temário, cujas ações para seu enfrentamento devem ser consideradas estruturantes.

## Capítulo IV

### DO TEMÁRIO E DA METODOLOGIA

Art. 9º. Nos termos deste regimento, a I Conferência Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas terá como tema “**Políticas Públicas sobre Drogas para a Juventude**” que deverá ser discutido com base na Política Estadual sobre Drogas, Política Nacional sobre Drogas, Lei Federal nº. 11.343/06, Política de Atenção Integral Comunitária aos Usuários de Álcool e outras Drogas/MS, Política Nacional sobre o Álcool, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto da Juventude, Plano Nacional e Estadual de Políticas Sociais nas áreas compreendidas, Declaração Universal dos Direitos Humanos, Documentos atinentes à área de Segurança Pública e outros instrumentos legais referentes à implementação da Política Estadual sobre Drogas a partir dos seguintes eixos temáticos, divididos em dois (02) grupos de trabalho:

#### **Grupo 1:**

**Eixo I: Educação:** Discutir sobre a diversidade de idéias e o pluralismo de concepções que influenciam na abordagem da temática de álcool e outras drogas, e propor sugestões para a criação e implementação de ações específicas nesta temática no currículo escolar.

**Eixo IV: Saúde, Assistência social e Segurança Pública:** Debater o panorama atual das redes de saúde, assistência social e segurança pública existentes em Minas e propor sugestões para adequação ou implantação de novos serviços direcionados ao público jovem.

#### **Grupo 2:**

**Eixo II: Redes Sociais e Mídia:** A influência da mídia e das redes sociais na construção da identidade do jovem, no partilhamento de idéias, objetivos, pensamentos e valores em comum.

**Eixo III: Participação cidadã do jovem:** Discutir sobre o protagonismo e engajamento do jovem nas políticas públicas e questões sociais relacionadas ao fenômeno das drogas.

Art. 10. Os eixos temáticos deverão ser desenvolvidos de modo a articular e integrar os vários aspectos da Política Estadual sobre Drogas, de maneira a garantir a diversidade, as especificidades e a transversalidade das políticas.

Art. 11. A I Conferência Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas produzirá relatório final, a ser encaminhado à Coordenação da VII Conferência Estadual de Políticas sobre Drogas e disponibilizado nos endereços eletrônicos [www.seds.mg.gov.br](http://www.seds.mg.gov.br) e [www.omid.mg.gov.br](http://www.omid.mg.gov.br).

## Capítulo V

## DA ORGANIZAÇÃO

Art. 12. A I Conferência Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas se desenvolverá sob a forma de palestras, debates, grupos de trabalho e sessões plenárias.

### Capítulo VI

#### DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 13. A Comissão Organizadora será responsável pela coordenação, implementação e desenvolvimento das atividades da Conferência Municipal, sendo composta pelos seguintes servidores, sob a presidência da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania:

Amanda Gabriela Fernandes Carneiro	Marcelo da Silva
Bruna Natali Soares Guimarães	Marilene Romão Gonçalves
Cléria Aparecida de Freitas	Marina Braga Silva
Danilo Brito das Dores - <b>Vice-Presidente</b>	Nathércia Angélica Barbosa Pereira Nobre
Diego Carrara	Patrícia Luciana Ferreira
Eveline Pagiolli da Rocha	Paulo José dos Santos Filho
Flávia Veisac Marton	Pedro Henrique da Paixão
Gabrielle Talma Henriques Lamarca	Rachel Venuto Fortini de Araújo
Jessica Elizabete Cota	Robson Adriano Fonseca Dias Silva
José Celso dos Santos	Rosana Araújo Dias
Juliana Flavia Cardoso Carneiro Carmo	Samila Kellen Caetano Sobreira
Juliano Magno Barbosa - <b>Presidente</b>	Sarah Oliveira Gomes
Kelem Cristina Ramos de Freitas	Sérgio Rossi Ribeiro
Leandro Guilherme Silva Ferreira	Simone Aparecida da Silva Paulino Castro
Luiz Filipe Cizilio Freitas	Wilton Ferreira

### Capítulo VII

#### ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 14. À Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas compete:

- I. Organizar, acompanhar e avaliar a realização da Conferência Municipal;
- II. Deliberar sobre:

- a. As condições de infraestrutura necessárias à sua realização, referentes à local, equipamentos, audiovisuais e comunicações;
  - b. A prestação de contas de todos os recursos destinados à sua realização;
  - c. A metodologia de elaboração do relatório da Conferência Municipal;
  - d. As mesas centrais: temas e critérios de escolha dos expositores;
- I. Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da Conferência Municipal;
  - II. Organizar informativos e documentos referentes à Conferência Municipal sempre que solicitado e manter os arquivos atualizados;
  - III. Organizar o processo de eleição e encaminhar os dados dos delegados que irão participar da VII Conferência Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas;
  - IV. Providenciar a publicação do relatório final da Conferência Estadual;
  - V. Elaborar uma síntese dos relatórios da Conferência Municipal, para subsidiar as discussões da Conferência Estadual;
  - VI. Indicar a presença de pelo menos um profissional especializado, como suporte técnico, durante todo o evento dando apoio às discussões, em cada uma das temáticas.

## Capítulo VIII

### DA PARTICIPAÇÃO DOS DELEGADOS ELEITOS, INDICADOS E DELEGADOS CONVIDADOS.

Art.15. A Plenária da Conferência Municipal elegerá dois (02) delegados e seus respectivos suplentes para representar o município na VII Conferência de Políticas sobre Drogas de competência estadual a se realizar em Outubro de 2017, respeitando a paridade entre sociedade civil e governo, estabelecida na Resolução SESP nº50/2017 de 28 de junho de 2017.

§ 1º. Os delegados referidos no caput serão eleitos pela deliberação natural, em assembleia, com a participação de todos os presentes no ato da votação.

§ 2º - Todos os temas e eixos propostos para deliberação durante a I Conferência Municipal de Políticas sobre Drogas serão votadas, em assembleia, pela maioria simples dos participantes no ato da votação.

Art. 16. A participação de delegados na VII Conferência Estadual será confirmada por ato publicado após aprovação da Comissão Organizadora Estadual e prévia inscrição até o dia 13 de outubro de 2017 no site do OMID.

## Capítulo IX

### DAS INSCRIÇÕES

Art.17. - A I Conferência Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas terá a participação de Delegados credenciados no ato de Inscrição e de Convidados.

## Capítulo X

### DO FUNCIONAMENTO

Art. 18. Serão realizados dois (02) grupos de trabalho, dirigidos por três (03) mediadores e



registrados por três (03) relatores indicados pela Comissão Organizadora da I Conferência Municipal.

Art. 19. Após a exposição, haverá espaço para debate sob a orientação dos mediadores.

Art. 20. Cabe aos grupos de trabalho após a discussão do temário referido no artigo 9º deste Regimento elaborar no máximo quatro (04) propostas por eixo, a serem apresentadas para votação na Plenária Final, sendo que **serão votadas (02) duas propostas por eixo temático**, que serão encaminhadas no relatório final para a VII Conferência Estadual de Políticas sobre Drogas.

§ 1º. Cabe aos grupos de trabalho após a discussão do temário referido no artigo 9º deste Regimento elaborar no máximo quatro (04) encaminhamentos por eixo a serem apresentados para votação na Plenária Final, sendo que **serão votados (02) dois encaminhamentos por eixo temático**, que serão encaminhados no relatório final para a VII Conferência Estadual de Políticas sobre Drogas.

§ 2º. Caberá aos grupos a indicação de candidatos a delegados para participarem da VII Conferência Estadual de Políticas sobre Drogas, a serem votados na plenária final.

§ 3º. Caberá à Comissão Coordenadora referida no artigo 13 deste Regimento elaborar uma ata única ao final das discussões, incorporando as conclusões e propostas suscitadas pelos participantes da Conferência. A ata final será submetida à deliberação da assembleia da Conferência municipal que o aprovará pela maioria simples dos presentes no ato da votação.

Art. 21. As moções, se houver, deverão ser encaminhadas aos Mediadores dos Grupos Temáticos para serem levados à Comissão Organizadora, e, posteriormente, à plenária para discussão e votação.

## Capítulo XI

### DA PLENÁRIA FINAL

Art. 22. A Plenária Final terá caráter deliberativo e tratará das conclusões consolidadas dos grupos temáticos, moções e propostas.

§ Único. No sentido de facilitar a dinâmica da relatoria, a Comissão Organizadora poderá designar a localização específica para os relatores.

Art. 23. A pauta da Plenária Final contará com os seguintes itens:

- Apreciação e votação das propostas a serem incluídas no relatório final;
- Apreciação e votação dos encaminhamentos a serem incluídos no relatório final.
- Apreciação e votação das moções a serem incluídas no relatório final
- Eleição de dois delegados titulares e dois delegados suplentes

Art.26. Concluídas as apreciações e votações e após a leitura e aprovação da ata final, serão encerrados os trabalhos.

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Políticas sobre Drogas que decidirá sobre eventual omissão, defesa e interposição de recurso.

Art. 28. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Juliano Magno Barbosa**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

**Danilo Brito das Dores**

Secretário Municipal de Saúde

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

---

## Publicações SAAE Mariana

### Legislação: Portarias

#### PORTARIA Nº 91, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

**O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG**, no uso das suas atribuições previstas na Lei Complementar nº 031/2006 com suas posteriores alterações, e considerando a necessidade de adequar a concessão de férias aos servidores e manter a continuidade dos serviços públicos prestados pela Autarquia, **RESOLVE**:

Art. 1º Retificar a Portaria 46/2017, alterando o período de gozo de férias dos servidores que passará a vigorar conforme descrito abaixo:

<b>MAT. SERVIDOR</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>	<b>MÊS DE GOZO</b>
142 FRANCISCO DE ASSIS DIAS	TÉC. SEGURANÇA	21/01/2017	Janeiro/18

Art. 2º. -Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria 046/2017.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Israel Quirino**

Diretor Executivo Interino

SAAE/Mariana